

1ª VOTAÇÃO

2ª VOTAÇÃO

Aprovado na Sessão de 12 de 08 de 2022

S. S. Câmara Municipal de Cubati

Presidente

1ª Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 584 /2022, de 04 de agosto de 2022.

DELIMITA EM PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE MORADIAS E IMPLANTAÇÃO NO CADASTRO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TODA ÁREA TERRITORIAL PERTENCENTE À ESCRITURA PÚBLICA REGISTRADA NO LIVRO Nº 2, FICHA 303, MATRÍCULA Nº 2885 – CRI 1º TABELIONATO DE SOLEDADE/PB.

O Prefeito Constitucional de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e consoante o que dispõe o Art. 64, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica determinado de perímetro urbano da cidade de Cubati, para fins de Regularização de Moradias e Implantação no cadastro do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, toda área territorial pertencente à escritura pública registrada no livro Nº 2, FICHA 303, MATRÍCULA Nº 2885 – CRI 1º TABELIONATO DE SOLEDADE/PB.

§ 1º A delimitação de que trata o *caput* anterior, trata-se especificamente, do terreno adquirido com o objetivo de implantação de moradias populares, localizado ao lado da Avenida José Paulino da Costa e da Rodovia PB-167.

§ 2º Tal conversão de zona rural em perímetro urbano faz-se necessária devido ao crescimento do perímetro urbano do Município de Cubati.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional